



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Decreto nº 037, de 02 de junho de 2015.

Promove o remembramento e desdobramento de parte da Chácara Urbana nº 111, com área de 50.000,00m² constante da matrícula no CRISMO sob nº 32.487 e parte da Chácara Urbana nº 111, com área de 55.000,00m² constante da matrícula no CRISMO sob nº 32.486, ambas de propriedade de Gilmar Antonio Oliboni e Adizete Ana Oliboni, localizada no Município de Bandeirante, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o remembramento da parte da Chácara Urbana nº 111, com área de 50.000,00m² constante da matrícula no CRISMO sob nº 32.487 e parte da Chácara Urbana nº 111, com área de 55.000,00m² constante da matrícula no CRISMO sob nº 32.486, ambas de propriedade de Gilmar Antonio Oliboni e Adizete Ana Oliboni, localizadas no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, sendo que após o remembramento será efetivado o desdobramento do imóvel constituindo-se novos imóveis, a saber:

O REMEMBRAMENTO CONSTITUIRÁ O IMÓVEL com as seguintes características e confrontações:

- PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 111, com a área de 105.000,00m², sem benfeitorias, sito em Município de Bandeirante e Comarca de São Miguel do Oeste, SC, confrontando:

Ao Norte, com a Quadra Nº 158, com a Avenida Santo Antonio, com a Quadra Nº 147, com a Rua João B. Bataglim, com a Quadra Nº 137, com a Rua Bandeirante, e com parte da Quadra Nº 128, por linha seca de 467,70 metros;

Ao Leste, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 224,50 metros;

Ao Sul, com parte da Chácara Nº 01, com as Chácaras Nºs 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, por linha seca de 467,71 metros;

Ao Oeste, com parte da Chácara Urbana Nº 110, por linha seca de 224,50 metros.

DESDOBRAMENTO

Após o remembramento, a Parte da Chácara Urbana Nº 111, com área de 105.000,00m² será desdobrada, constituindo as Chácaras a seguir descritas:

- PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 111, com a área de 26.249,66m², sem benfeitorias, sito em Município de Bandeirante e Comarca de São Miguel do Oeste, SC, confrontando:

Ao Norte, com a Quadra Nº 158, e com parte da Avenida Santo Antonio, por linha seca de 116,92 metros;

Ao Leste, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 224,50 metros;

Ao Sul, com parte da Chácara Nº 14, e com as Chácaras Nºs 15 e 16, por linha seca de 116,93 metros;



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Ao Oeste, com parte da Chácara Urbana Nº 110, por linha seca de 224,50 metros.

- PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 111, com a área de 25.768,50m², sem benfeitorias, sito em Município de Bandeirante e Comarca de São Miguel do Oeste, SC, confrontando:

Ao Norte, com parte da Avenida Santo Antonio, com a Quadra Nº 147, e com parte da Rua João B. Bataglim, por linha seca de 112,93 metros;

Ao Leste, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 120,00 metros;

Ao Norte, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 4,00 metros;

Ao Leste, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 104,50 metros;

Ao Sul, com parte da Chácara Nº 12, com a Chácara Nº 13, e com parte da Chácara Nº 14, por linha seca de 116,92 metros;

Ao Oeste, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 224,50 metros.

- PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 111, com a área de 26.250,22m², sem benfeitorias, sito em Município de Bandeirante e Comarca de São Miguel do Oeste, SC, confrontando:

Ao Norte, com parte da Rua João B. Bataglim, com a Quadra Nº 137, com a Rua Bandeirante, e com parte da Quadra Nº 128, por linha seca de 233,85 metros;

Ao Leste, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 112,25 metros;

Ao Sul, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 233,86 metros;

Ao Oeste, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 112,25 metros.

- PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 111, com a área de 26.731,62m², sem benfeitorias, sito em Município de Bandeirante e Comarca de São Miguel do Oeste, SC, confrontando:

Ao Norte, com parte da Rua João B. Bataglim, por linha seca de 4,00 metros;

Ao Leste, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 112,25 metros;

Ao Norte, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 233,86 metros;

Ao Leste, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 112,25 metros;

Ao Sul, com parte da Chácara Nº 01, com as Chácaras Nºs 08, 09, 10, 11, e com parte da Chácara Nº 12, por linha seca de 233,86 metros;

Ao Oeste, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 104,50 metros;

Ao Sul, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 4,00 metros;

Ao Oeste, com a Parte da Chácara Urbana Nº 111, por linha seca de 120,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas dos proprietários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de junho de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI

Prefeito Municipal